



ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ASSOCIATION FOR COOPERATION AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT

REGULAMENTO INTERNO DE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS
INTERNAL REGULATION OF ADMISSION OF ASSOCIATES

Aprovado em Reunião Extraordinária de 25/06/2022
Approved at Extraordinary Meeting of 06/25/2022

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente regulamento destina-se às especificações dos critérios de admissão e gestão dos associados da **African Way – Associação para a Cooperação e o Desenvolvimento Sustentável** (de agora em diante designada por AFRICAN WAY), associação de direito civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, com número de identificação fiscal NIPC: 516574469, com sede na Rua de Aviz, n.º 62, 7050-091 Montemor-o-Novo, Évora, Portugal.

Caracteriza-se, sobretudo, como um reforço e complemento aos **Estatutos** (Capítulo II, Artigos 7 ao 10; Capítulo III, Artigos 11 ao 18; e Capítulo IV, Artigos 19 ao 22) e ao **Regulamento Interno Geral** (Capítulo II, Artigos 11 ao 14).

ARTIGO 1

CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

- De acordo com os Estatutos da AFRICAN WAY, foram definidos previamente duas categorias de associados (fundadores e efetivos) (Ponto 1, Artigo 7) que passam a ser complementados por três novas categorias (honorários, embaixadores e afiliados) por recomendação da Direção (Ponto 2, Artigo 7), conforme a seguir descritas e registadas:
 - Associados Fundadores:** todas as pessoas singulares ou coletivas que outorgarem a escritura de constituição da Associação e que aprovaram os presentes estatutos;
 - Associados Efetivos:** todos os associados que sejam admitidos na Associação após a constituição da mesma, que tenham a sua quota paga e que cumpram os critérios de admissão estabelecidos no Artigo 11 dos Estatutos, assim como, quaisquer outros critérios que possam ser estabelecidos pela Direção;
 - Associados Honorários:** pessoas singulares ou coletivas que adquiram essa qualidade em virtude das relevantes contribuições em donativos e/ou através de serviços prestados a favor da Associação. Por deliberação da Assembleia Geral podem ser

INTRODUCTORY NOTE

*The present regulation is intended to specify the criteria for admission and management of associates of the **African Way – Association for Cooperation and Sustainable Development** (from now on referred to as AFRICAN WAY), a non-profit civil law association, with legal personality and administrative autonomy, with tax identification number NIPC: 516574469, headquartered at Rua de Aviz, n.º 62, 7050-091 Montemor-o-Novo, Évora, Portugal.*

*It is characterized, above all, as a reinforcement and complement to the **Bylaws** (Chapter II, Articles 7 to 10; Chapter III, Articles 11 to 18; and Chapter IV, Articles 19 to 22) and the **General Internal Regulation** (Chapter II, Articles 11 to 14).*

ARTICLE 1

CATEGORIES OF ASSOCIATES

- According to the AFRICAN WAY's Bylaws, two categories of associates (founding and effective) were previously defined (Point 1, Article 7) which are now complemented by three new category (honorary, ambassadors and affiliates) on the recommendation of the Board of Directors (Point 2, Article 7), as described and registered below:*
 - Founding Associates:** all private or legal persons which have signed the incorporation deed of the Association and approved these by-laws;
 - Effective Associates:** all those admitted to the Association after its legal incorporation, who have their membership fee paid out and comply with the admission criteria set out in Article 11 of the Bylaws and any other criteria that may be established by the Board of Directors;
 - Honorary Associates:** private or legal persons who acquire this quality by virtue of the relevant contributions in donations and/or through services rendered in favor of the Association. By deliberation of the General Assembly, private

selecionados como associados honorários pessoas singulares que colaboram ativamente como membros dos órgãos sociais, membros ativos da equipa operacional, pessoal contratado e voluntários; bem como representantes de organizações parceiras e/ou que apoiam a AFRICAN WAY.

- d) **Associados Embaixadores:** pessoas singulares ou coletivas que através da sua imagem pública constituam mais valia para a missão da Associação;
- e) **Associados Afiliados:** parceiros coletivos (ONG, associações sem fins lucrativos, cooperativas, etc.) que se identificam e/ou colaboram com os programas e projetos da AFRICAN WAY. Neste caso, todos os associados das organizações afiliadas serão também considerados associados da AFRICAN WAY.

2. Para mais informações sobre Categorias dos Associados, consultar os Artigos 7 ao 10 do Capítulo II do Estatutos; e o Artigo 11 do Regulamento Interno Geral da AFRICAN WAY.

persons who actively collaborate as members of the governing bodies, active members of the operational team, contracted staff and volunteers can be selected as honorary associates; as well as representatives of partner organizations and/or organizations that support the AFRICAN WAY..

- d) **Ambassadors Associates:** *private or legal persons who, through their public image, constitute added value to the Association's mission.*
- e) **Affiliated Associates:** *collective partners (NGOs, non-profit associations, etc.) that identify and/or collaborate with AFRICAN WAY's programs and projects. In this case, all members of affiliated organizations will also be considered members of AFRICAN WAY.*

2. *For more information on Associate Categories, consult Articles 7 to 10 of Chapter II of the Bylaws; and Article 11 of the General Internal Regulations of AFRICAN WAY.*

ARTIGO 2

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

1. O Artigo 11 do Capítulo II dos Estatutos, define os critérios de admissão de novos associados à AFRICAN WAY, entre os quais destacam-se:
 - a) Qualquer pessoa singular ou coletiva pode requerer a sua admissão como Associado da AFRICAN WAY nos termos definidos pela Direção.
 - b) A admissão de novos Associados encontra-se sujeita a decisão da Direção, tomada mediante a apresentação de uma proposta pela parte interessada ou por um Associado já admitido.
2. A formalização da admissão varia consoante a categoria, conforme a seguir definido:
 - a) Os **Associados Efetivos** deverão submeter o formulário de adesão disponível em <https://forms.gle/eToSnE5icymRxGtL8>; ou preencher o respetivo formulário de

ARTICLE 2

ADMISSION CRITERIA

1. *Article 11 of Chapter II of the Statutes defines the criteria for admission of new members to AFRICAN WAY, among which the following stand out:*
 - a) *Any natural or legal person may apply for admission as an AFRICAN WAY Associate under the terms defined by the Board.*
 - b) *The admission of new Associates is subject to a decision by the Board, taken through the presentation of a proposal by the interested party or by an Associate already admitted.*
2. *The formalization of admission varies according to the category, as defined below:*
 - a) **Effective Associates** *must submit the membership form available at <https://forms.gle/eToSnE5icymRxGtL8>; or fill in the respective membership form to be made available via email.*

adesão a ser disponibilizado via e-mail.

- b) Os **Associados Honorários, Embaixadores e Afiliados** selecionados deverão preencher os respetivos formulários / documentos de adesão a serem disponibilizados via e-mail.

*b) The selected **Honorary Associates, Ambassadors and Affiliates** must complete the respective membership forms / documents to be made available via email.*

ARTIGO 3

QUOTAS

1. Os valores das quotas e jóia de admissão atualmente em vigor são:
 - a) **Jóia de Inscrição:** 10,00€ (Dez Euros)
 - b) **Quota Anual:** 25,00€ (Vinte e Cinco Euros)
2. O pagamento das quotas deverá ser efetuado, preferencialmente, através de transferência bancária (**IBAN:** PT50 003505040002498373066 / **BIC SWIFT:** CGDIPTPL). Na transferência bancária deve constar o seguinte descritivo: "**Quota do/a Associado/a [Nome]**".
3. Outras possíveis formas de pagamento das quotas podem ser solicitadas através do e-mail: geral@africanway.world.
4. O pagamento da quota é efetuado anualmente e corresponde a 12 meses. No mês anterior ao 12º mês, a AFRICAN WAY enviará e-mail ao associado com as informações de pagamento da quota anual.
5. Existe a possibilidade de isenção de pagamento de quotas e/ou jóia de inscrição para os associados honorários, embaixadores e afiliados. Tal procedimento deve ser proposto e aprovado em Assembleia Geral.
6. Para mais informações sobre quotas e jóia de admissão da AFRICAN WAY, consultar os Artigos 20 ao 22 do Capítulo VI do Estatutos.

ARTICLE 3

MEMBERSHIP FEES

1. *The membership fees and admission fees currently in effect are:*
 - a) **Admission Fee:** €10.00 (Ten Euros)
 - b) **Annual Membership Fee:** €25.00 (Twenty-five Euros)
2. *Payment of fees should preferably be made by bank transfer (**IBAN:** PT50 003505040002498373066 / **BIC SWIFT:** CGDIPTPL). In the bank transfer, the following description must be included: "**Membership Fees [Name]**".*
3. *Other possible forms of payment of fees can be requested via e-mail: geral@africanway.world.*
4. *The payment of the quota is made annually and corresponds to 12 months. In the month prior to the 12th month, AFRICAN WAY will send email to associate with the annual fee payment information.*
5. *There is the possibility of exemption from payment of membership fees and admission fees for honorary associates, ambassadors and affiliates. Such procedure must be proposed and approved by the General Meeting.*
6. *For more information on AFRICAN WAY membership fees and admission fee, see Articles 20 to 22 of Chapter VI of the Bylaws.*

ARTIGO 4

BENEFÍCIOS PARA OS ASSOCIADOS

1. Desconto especial ou isenção de pagamento nas taxas de inscrição dos eventos organizados pela AFRICAN WAY;
2. Prioridade no fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços à AFRICAN WAY;
3. Possibilidade de descontos nos produtos, serviços e eventos disponibilizados pelos parceiros da AFRICAN WAY.
4. Possibilidade de divulgação dos projetos, eventos, serviços e produtos dos associados nos canais de comunicação online e junto à rede de parceiros da AFRICAN WAY.
5. Aos associados afiliados (ONG, associações sem fins lucrativos, etc.) que demonstrarem interesse, serão incluídos os logótipos nas páginas “Nossos Parceiros” dos websites www.africanway.world e www.betterworld-cameroon.com

ARTIGO 5

DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

1. Os **direitos** dos associados estão explicitamente definidos nos Artigos 12 e 13 do Capítulo III dos Estatutos; e no Artigo 12 do Capítulo II do Regulamento Interno Geral da AFRICAN WAY.
2. Os **deveres, responsabilidades e perda do direito da qualidade de associado** estão explicitamente definidos nos Artigos 14 e 18 do Capítulo III dos Estatutos; e nos Artigos 13 e 14 do Capítulo II do Regulamento Interno Geral da AFRICAN WAY.

ARTICLE 4

BENEFITS FOR ASSOCIATES

1. *Special discount or exemption from payment on registration fees for events organized by AFRICAN WAY;*
2. *Priority in the supply of products and/or services to AFRICAN WAY;*
3. *Possibility of discounts on products, services and events offered by AFRICAN WAY partners;*
4. *Possibility of publicizing the projects, events, services and products of the associates in the online communication channels and with the AFRICAN WAY partner network.*
5. *Affiliate associates (NGOs, non-profit associations, etc.) who show interest will include logos on the “Our Partners” pages of the www.africanway.world and www.betterworld-cameroon.com websites.*

ARTICLE 5

RIGHTS, OBLIGATIONS AND RESPONSIBILITIES OF ASSOCIATES

1. *Associates' **rights** are explicitly defined in Articles 12 and 13 of Chapter III of the Bylaws; and Article 12 of Chapter II of the General Internal Regulations of AFRICAN WAY.*
2. *The **obligations, responsibilities and loss of membership rights** are explicitly defined in Articles 14 and 18 of Chapter III of the Bylaws; and Articles 13 and 14 of Chapter II of the General Internal Regulations of AFRICAN WAY.*